



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
"ADMINISTRAÇÃO POPULAR DE CORGUINHO"

Lei n.º 524/02

Corguinho - MS, 02 de dezembro de 2002

"Dispõe sobre a Denominação do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente".

O Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1.º - Fica denominado Centro de Atendimento a Criança e Adolescente Ésio Massi.

Artigo 2.º - O Centro de Atendimento está localizado próximo a Vila Alcina Oliveira Cáceres.

Artigo. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corguinho - MS, 02 de dezembro de 2002


Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal